



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do dia 23/08/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do dia 23/08/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 28/08/2023.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:01 horas do dia 28/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 28/08/2023.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição de dois automóveis novos, 0 KM, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024 Decreto Municipal nº 5.310 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmpa.mg.gov/licitacao e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (dois) automóveis novos, 0 Km, para compor a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação fabricantes (montadoras) ou distribuidoras (concessionárias) de veículos automotores, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- 3.3.3. As sociedades empresárias:
 - 3.3.3.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.3.3.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.3.3. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.3.4. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3.3.3.5. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público que pertença ao órgão licitante e ocupe cargo que possa influenciar no certame;
 - 3.3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.3.3.7. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Pouso Alegre;
 - 3.3.3.8. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3.3.9. Impedida de licitar e contratar com o Município de Pouso Alegre;
 - 3.3.3.10. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 57, I, “a”, da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 33, I, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.
- 3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.5. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.
 - 3.5.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
 - 3.5.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 3.5.3.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 11** deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 3.5.4.** As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.
- 3.5.5.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.
- 3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 3.7.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo item.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Pouso Alegre responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Pouso Alegre com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA:

5.1. O certame será destinado à ampla concorrência, pois o valor dos itens a serem licitados ultrapassa o previsto no inciso I do art. 48 da LC 123.

5.2. Não haverá cota reserva para ME/EPP nos termos do inciso III do art. 48 da LC 123, pois o objeto tem natureza indivisível.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para o item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do veículo cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 % (cinco décimos por cento).

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que, não sendo o lote exclusivo para ME/EPP, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. O disposto nos subitens **8.1.1** a Erro! Fonte de referência não encontrada., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.7. Na hipótese de não declaração de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte como vencedor, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada lote cotado, como especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do objeto;
- d) Marca, modelo e fabricante;
- e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Compra;
- i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.** ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Conforme possibilita o art.40, X, da Lei 8666/93, serão fixados preços máximos, presentes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, como critério de aceitabilidade.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços superiores aos definidos como máximos – apurados com base em média aritmética de valores colhidos seguindo o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – para os respectivos lotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

10.5.2. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2.**

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 8.1**

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9.** deste edital, se for o caso.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como **Anexo I** ao Edital, sob pena de recusa de recebimento de bens, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

12.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, na Avenida São Francisco, n. 320, bairro Primavera, em Pouso Alegre – MG, de segunda à quinta-feira, das 12h às 18h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 13.1.3).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. O instrumento contratual compõe o anexo III deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

17.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

17.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

17.4.4. Para fins dos subitens 10.4.1 e 10.4.2, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao valor do bem cuja entrega esteja em atraso ou cuja entrega se tornar impossível.

17.4.5. Para fins do subitem 10.4.3, entende-se por “valor da contratação” a soma total dos bens adquiridos.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10520/02 e na Resolução nº 1207/2014 da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Gestor de Contratos.

17.9. A sanção de multa pode ser aplicada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade deve ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 2.5**, ou pelo telefone (35) 3429-6501.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmpa.mg.gov.br.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, na Avenida São Francisco, n. 320, bairro Primavera, Pouso Alegre – MG, CEP 37552-030.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Minuta de contrato.

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2023.

Assinatura da autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (dois) automóveis novos, Okm, para compor a frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. 2 Veículos novo, 0 km, tipo Sedan;
- 2.2. Fabricação nacional;
- 2.3. Ano de fabricação 2023;
- 2.4. Combustível flex – álcool e gasolina;
- 2.5. 05 portas;
- 2.6. Cor prata;
- 2.7. Câmbio automático mínimo 5 velocidades + ré;
- 2.8. Direção elétrica;
- 2.9. Sistema freios antitravamento ABS, distribuição eletrônica de frenagem EBD;
- 2.10. AIR BAG- mínimo 6: frontal, lateral e de cortina;
- 2.11. Capacidade para 5 passageiros incluindo motorista;
- 2.12. Potência do motor mínimo 100 (cavalos);
- 2.13. Cilindrada mínimo de 1.300 ou 1.000 turbo;
- 2.14. Mínimo 3 cilindros em linha;
- 2.15. Número mínimo de 08 válvulas;
- 2.16. Injeção eletrônica;
- 2.17. Cintos de segurança dianteiro de 3 pontos retráteis com regulagem de altura;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 2.18. Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retrateis e central de 2 pontos fixos;
- 2.19. Apoio de cabeça dianteiro e traseiro com regulagem de altura;
- 2.20. Protetor de cárter;
- 2.21. Sistema de alarme com controle remoto;
- 2.22. Temporizador do limpador de para brisa;
- 2.23. Ar-condicionado;
- 2.24. Vidros e travas elétricos;
- 2.25. Faróis de neblina;
- 2.26. Rádio AM / FM com kit multimídias instaladas;
- 2.27. Relógio digital;
- 2.28. Desembaçador vidro traseiro;
- 2.29. Capacidade do porta-malas 500 litros, (podendo haver variação de 10% para mais ou para menos);
- 2.30. Comando interno de abertura do porta-malas;
- 2.31. Garantia mínima de 3 anos em qualquer concessionária do Brasil;
- 2.32. Retrovisores externos reguláveis pelo lado interno;
- 2.33. Tapetes; roda e pneu sobressalente; estojo contendo macaco, triângulo e chave de roda;
- 2.34. Cópia chave da ignição;
- 2.35. Rodas mínimo aro 15;
- 2.36. Entre eixos: 2.600 mm (podendo haver variação de 5% para mais ou para menos);
- 2.37. Luz auxiliar de freios (brake-light);
- 2.38. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN;
- 2.39. Inclusão no valor do veículo das 3 (três) primeiras revisões;
- 2.40. Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de dois veículos se justifica por diversas situações das quais destacamos as mais importantes:

3.1.1. A renovação da frota é fundamental para manter os veículos em boas condições de uso, evitando transtorno com veículos parados ou em oficinas para conserto, ainda diminuindo tempo com processos de compras de peças e serviços;

3.1.2. A necessidade de aumentar a frota, se justifica principalmente devido ao aumento de deslocamento diário dos vereadores e servidores da Escola do Legislativo e do CAC - Centro de Apoio ao Cidadão;

3.1.3. A frota existente nesta Casa é composta de três veículos, um dos quais não está sendo utilizado, e não é viável a sua manutenção, visto que, o preço da manutenção deste veículo é mais de 200% do valor do mesmo;

3.1.4. Os dois veículos restantes foram adquiridos em 2012 e 2016 respectivamente, portanto ambos estão com 11 e 7 anos de uso;

3.1.5. A manutenção em veículos com este tempo de uso é mais frequente e mais onerosa;

3.2. A opção pela compra ou locação de veículos, deve levar em consideração vários requisitos e situações em que está inseridas as necessidades, a frequência do uso do veículo, a média de quilometragem que o veículo vai rodar mensalmente, dentre outras levadas em consideração numa análise mais aprofundada.

3.3. A pedido do presidente em exercício em 2020, foi realizado um trabalho para comparar a aquisição ou locação de veículos. O trabalho foi realizado pelo servidor desta Casa e considerou vários requisitos, como a frequência do uso, a média de quilometragem, as despesas com manutenção e a contratação de seguros.

3.4. A análise concluiu que a melhor opção seria a compra para Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para essa conclusão foi considerada a manutenção dos veículos por um período de dez anos.

3.5. A definição no Edital para aquisição de veículo **NOVO**, Zero quilometro, primeiro emplacamento pela CONTRATANTE, exclusivo para concessionária/montadora/fabricante,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

não apresenta restrição à participação de licitantes. A legislação é clara ao definir o conceito de veículo novo e qual tipo de empresa pode comercializá-lo, consoante se extrai do disposto na Lei n. 6.729/79 e na Deliberação n. 64 do CONTRAN, em que se constata que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

3.6. Quanto à realização de emplacamento, pagamento de taxas ou outros custos para transferência dos veículos adquirido para o nome desta instituição, podem ser feitos diretamente pela Câmara Municipal, não havendo necessidade de exigir estes serviços da concessionária.

3.7. A obrigatoriedade de assistência técnica no Município de Pouso Alegre não gera restrição de mercado, pois no Município existe assistência das maiores fabricantes do Brasil.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. O objeto será aceito após a verificação, PELO Setor de Patrimônio, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

4.2. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações e ano de fabricação anterior a 2023;

4.3. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações expressas na garantia do veículo, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para brisa, sem ônus para a Câmara, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada dentro da cidade de Pouso Alegre ou em rede autorizada fora do município às expensas da concessionária ganhadora do certame;

4.4. A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que todos os equipamentos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser genuínos.

4.5. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

4.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), mediante vistoria pelo setor patrimonial, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento Provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

4.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

4.7. O fiscal do contrato do Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA E PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme exigência legal, O setor de patrimônio realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

5.2. O desembolso se fará na dotação 01.02.01.122.0014.7004.449052 – Ficha 37.

5.3. Como valor máximo da contratação será considerado o preço médio apurado na pesquisa de mercado no valor de R\$ 248.780,00.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal.

6.2. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termos de garantia, no Município de Pouso Alegre, de segunda



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a CÂMARA MUNICIPAL, a data e horário da entrega dos veículos.

6.4. As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega à CÂMARA MUNICIPAL.

6.5. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

6.6. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição de produto com defeito.

6.7. A contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.8. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato.

6.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6.10. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6.11. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela Câmara Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer veículos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a Câmara recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7.4. As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos à Câmara Municipal.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e horário da entrega dos veículos.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. A CONTRATADA **deve garantir que o veículo fornecido tenha assistência técnica autorizada no Município de Pouso Alegre/MG** para atender à garantia prevista.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara Municipal com respeito à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

objeto.

7.11. Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

7.13. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no presente Termo de Referência, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.16. Encaminhar à Câmara, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas neste Termo de Referência.

8.2. Fiscalizar e atestar a entrega dos objetos deste Termo de Referência, através do Setor de Patrimônio, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.

8.3. Manter organizado e atualizado o controle sobre a entrega dos veículos, acompanhando toda a regularização, através do Setor de Patrimônio.

8.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto do contrato.

8.7. Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos, junto à SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão.

8.8. Emitir, por meio do Gestor/Fiscal do contrato da Câmara, a Ordem de Compra.

8.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do Gestor/ Fiscal de contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal.

9.2. O Gestor de Patrimônio, ou outro servidor formalmente nomeado para tal, atuará como fiscal do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.

10.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

10.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

10.4. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 11.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

10.5. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

10.6. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

11. SANÇÕES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

11.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

11.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

11.5. Para fins dos subitens 12.4.1., 12.4.2. e 12.4.3., entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10520/02 e na Resolução nº 1207/2014 da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Gestor de Contratos.

11.10. A sanção de multa pode ser aplicada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal.

11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade deve ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

Pouso Alegre, 11 de Julho de 2023.

Sebastião Moreira
Gestor patrimonial
Câmara Municipal de Pouso Alegre



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

À

Câmara Municipal de Pouso Alegre/Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2023

Senhor Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, de Inscrição Estadual.....e Municipal....., situada no endereço....., que responde no telefone e e-mail....., apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		02			

Igualmente declaramos que:

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 2) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Sr. (a),portador (a) da cédula de identidade nºe do CPF nº....., com endereço....., telefone e endereço eletrônico
- 3) Tomamos conhecimento e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 4) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 5) Nos comprometemos a fornecer os pedidos em 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6) O prazo de garantia do bem é de __ (_____) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

Local e data:

.....

Nome e assinatura

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

PRC Nº _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Leandro de Moraes Pereira, a, CPF nº 089.188.246-45, RG nº MG 13.012.945, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei e demais disposições legais aplicáveis, resolve contratar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF _____, classificada em 1º lugar, no Processo Administrativo nº 41/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023, do tipo Menor Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de 2 (dois) veículos novos, conforme as seguintes especificações:

- 1.1.1. 2 Veículos novos, 0 km, tipo Sedan;
- 1.1.2. Fabricação nacional;
- 1.1.3. Ano de fabricação 2023;
- 1.1.4. Combustível flex – álcool e gasolina;
- 1.1.5. 05 portas;
- 1.1.6. Cor prata;
- 1.1.7. Câmbio automático mínimo 5 velocidades + ré;
- 1.1.8. Direção elétrica;
- 1.1.9. Sistema freios antitravamento ABS, distribuição eletrônica de frenagem EBD;
- 1.1.10. AIR BAG- mínimo 6: frontal, lateral e de cortina;
- 1.1.11. Capacidade para 5 passageiros incluindo motorista;
- 1.1.12. Potência do motor mínimo 100 (cavalos);
- 1.1.13. Cilindrada mínimo de 1.300 ou 1.000 turbo;
- 1.1.14. Mínimo 3 cilindros em linha;
- 1.1.15. Número mínimo de 08 válvulas;
- 1.1.16. Injeção eletrônica;
- 1.1.17. Cintos de segurança dianteiro de 3 pontos retráteis com regulagem de altura;
- 1.1.18. Cintos de segurança traseiros laterais de 3 pontos retráteis e central de 2 pontos fixos;
- 1.1.19. Apoio de cabeça dianteiro e traseiro com regulagem de altura;
- 1.1.20. Protetor de cárter;
- 1.1.21. Sistema de alarme com controle remoto;
- 1.1.22. Temporizador do limpador de para brisa;
- 1.1.23. Ar-condicionado;
- 1.1.24. Vidros e travas elétricos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

- 1.1.25. Faróis de neblina;
- 1.1.26. Rádio AM / FM com kit multimídias instaladas;
- 1.1.27. Relógio digital;
- 1.1.28. Desembaçador vidro traseiro;
- 1.1.29. Capacidade do porta-malas 500 litros, (podendo haver variação de 10% para mais ou para menos);
- 1.1.30. Comando interno de abertura do porta-malas;
- 1.1.31. Garantia mínima de 3 anos em qualquer concessionária do Brasil;
- 1.1.32. Retrovisores externos reguláveis pelo lado interno;
- 1.1.33. Tapetes; roda e pneu sobressalente; estojo contendo macaco, triângulo e chave de roda;
- 1.1.34. Cópia chave da ignição;
- 1.1.35. Rodas mínimo aro 15;
- 1.1.36. Entre eixos: 2.600 mm (podendo haver variação de 5% para mais ou para menos);
- 1.1.37. Luz auxiliar de freios (brake-light);
- 1.1.38. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN;
- 1.1.39. Inclusão no valor do veículo das 3 (três) primeiras revisões;
- 1.1.40. Automóvel deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

2.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Gestor de Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL.

2.2. O Gestor de Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

2.3. A CÂMARA MUNICIPAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

3.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CÂMARA MUNICIPAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CÂMARA MUNICIPAL e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

3.6. Qualquer tolerância por parte da CÂMARA MUNICIPAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CÂMARA MUNICIPAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

3.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros é responsável por seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo a CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

4.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

4.4.1. dedução de créditos da CONTRATADA;

4.4.2. medida judicial apropriada, a critério do CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

5.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal.

5.2. Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, bem como toda documentação e termos de garantia, na concessionária mais próxima, representante legal do fabricante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição de produto com defeito.

5.4. A contratação poderá ser rescindida na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, possibilitando-se à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato.

5.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.7. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.8. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da contratada

6.1. Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer veículos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a Câmara recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.4. As operações de transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da contratada até a entrega dos mesmos à Câmara Municipal.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e horário da entrega dos veículos.

6.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

6.8. A CONTRATADA deve garantir que os veículos fornecidos tenham assistência técnica autorizada no Município de Pouso Alegre/MG para atender à garantia prevista.

6.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

6.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara Municipal com respeito à execução do objeto.

6.11. Entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

respeitando os prazos fixados.

6.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

6.14. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, bem como as cláusulas daquele instrumento, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.17. Encaminhar à Câmara, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da contratante

7.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

previstas neste contrato.

7.2. Fiscalizar e atestar a entrega dos objetos deste contrato, por meio do Setor de Patrimônio, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.

7.3. Manter organizado e atualizado o controle sobre a entrega dos veículos, acompanhando toda a regularização, através do Setor de Patrimônio.

7.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto do contrato.

7.7. Providenciar o licenciamento e emplacamento dos veículos.

7.8. Emitir, por meio do Fiscal do contrato da Câmara, a Ordem de Compra.

7.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do Fiscal de contrato, observado o seguinte:

7.10.1. O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

7.10.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) veículo(s), mediante vistoria pelo setor patrimonial, ocasião em que será emitido Termo de Recebimento Provisório. Caso haja qualquer impropriedade explícita, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

7.10.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.10.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

7.10.5. O fiscal do contrato do Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

CLÁUSULA OITAVA – Do valor

- 8.1. Pela entrega de cada veículo a CÂMARA MUNICIPAL pagará o valor de R\$ _____.
- 8.2. O valor total do contrato será de R\$ _____.

CLÁUSULA NONA – Das condições de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos e a sua aceitação definitiva pela área competente da CÂMARA MUNICIPAL, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL.
- 9.2. A CÂMARA MUNICIPAL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 9.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 9.4. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.
- 9.5. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 9.6. O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

9.7. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

10.2. A Administração poderá utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a CÂMARA MUNICIPAL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

10.4.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

contratual ou legal;

10.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.5. Para fins dos subitens 10.4.1 e 10.4.2, entende-se por “valor da contratação” aquele correspondente ao valor do bem cuja entrega esteja em atraso ou cuja entrega se tornar impossível.

10.6. Para fins do subitem 10.4.3, entende-se por “valor da contratação” a soma total dos veículos adquiridos.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10520/02 e na Resolução nº 1207/2014 da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. A sanção de advertência pode ser aplicada pelo Gestor de Contratos.

10.11. A sanção de multa pode ser aplicada pelo Diretor-Geral da Câmara Municipal.

10.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade deve ser aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da dotação orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CÂMARA MUNICIPAL: 01.02.01.122.0014.7004.449052 – Ficha 37.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da publicação

12.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Contrato ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da vinculação

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo de Compras n. 41/2023, Pregão Eletrônico n. 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposição final

15.1. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Pouso Alegre, XX de XXXXXXXXX de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6509
e-mail: licitacao@cmpa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – CMPA

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA
Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 1:
NOME:
CPF:

Testemunha 2:
NOME:
CPF: